

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 08/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

- a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal HERIVELTO ALVES LUIZ, CPF sob nº 438.277.136-68
- b) CONTRATADO, NELSON LEITE FERREIRA-ME, empresa estabelecida á rua do sete de setembro, n° 763, Maracanã, Montes Claros-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 13.345.635/0001-72, representada pela sr° Nelson Leite Ferreira, inscrita no CPF sob n° 369.055.506-04 e RG sob n° MG-3.551.029

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA registro de preços para aquisição de materiais de uso medico-hospitalar de consumo, com entrega parcelada, para atender as unidades de saúde da prefeitura de Glaucilândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 02/2021,

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15972	Cateter Jelco 22 G	Un	becare	500.0	0,83	415,00
26025	MASCARA DE ALTO FLUXO Máscara de alta concentração de Oxigênio adulto fornece suporte de oxigênio ao paciente, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com balão reservatório de 750 ml que permita que haja utilização do oxigênio contida nele durante a inspiração, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 metros. Presilha	UNIDAD E	advantiv e	6.0	23,98	143,88



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

	T	1	1			
	ajustável de nariz que					
	assegura uma fixação					
	confortável tamanho					
	adulto. Esterilizável em					
	embalagem individual.					
	PINÇA TIPO ADSON	UNIDAD E	cassiflex	15.0	12,99	194,85
	Pinça material aço					
26010	inoxidável, tipo adson,					
26010	comprimento 12,					
	características adicionais					
	sem dentes					
	PINÇA TIPO ADSON					
	COM DENTES Pinça			15.0		10105
2:011	material aço inoxidável,	UNIDAD				
26011	tipo adson, comprimento	E	cassiflex		12,99	194,85
	12, características					
	adicionais com dentes.					
	PORTA AGULHA Porta	UNIDAD E	_	20.0	25,30	506,00
26013	Agulha, 13 cm. Aço inox		stark			
	SONDA DE ALIVIO N°	Unidade	biosani	200.0	0,74	148,00
37374	13					
	SONDA DE ALIVIO Nº					
37373	14	Unidade	biosani	200.0	0,80	160,00
	SONDA URETRAL N°08					
	SONDA, uretral, n°08,					
	descartável, estéril, atóxica,					
	maleável, em PVC,					
	transparente, atraumatica,					
	siliconizada, com 01	UNIDAD E	medson da	80.0	0,60	48,00
	orifício na lateral e					
	conector universal com					
25991	tampa. Embalagem					
	_					
	individual, em papel grau					
	cirúrgico e filme					
	termoplástico, abertura em					
	pétala. Na embalagem					
	devera estar impresso					
	dados de identificação, tipo					
	de esterilização,					
	procedência, data de					
	fabricação, prazo de					
	validade e registro no					
	Ministério da Saúde.					
	Apresentar registro do					



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 1.862,58 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 02/2021. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços, nem obrigação de solicitar quantidades mínimas de produtos por ordem de compra. Ficando a quantidade a ser solicitada de acordo com as necessidades do município.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito de acordo com necessidades do município e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 10 de fevereiro de 2020 até 09 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretária municipal de esporte lazer e turismo solicitante sendo:

- srº Luciano Afonso Amorim de araújo, secretário municipal de saúde.
- **6.2** O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função
- **6.3** Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.
- **6.4** Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **6.5** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **9.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **6.6** Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

6.7 – A contratada deverá no ato da assinatura da ata de registro de Preços, designar um funcionário para acompanhamento da ata de registro de preços junto ao contratante, para que esse sirva de referencia junto a fiscalização da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 08 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- d) entregar os materiais solicitados na cidade de Glaucilândia-MG, devendo ser entregue a quantidade total solicitada em cada ordem de fornecimento, não serão aceitas entregas com quantidades inferiores ás solicitadas em cada ordem de fornecimento.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

<u>CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO</u>

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10. 3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7.892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na secretária municipal de saúde, situada na PC José Brant Maia, n 01, centro Glaucilândia-MG, em ate 08 (oito) dias corridos a do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada no email que deverá ser indicado pelo contratado no momento da realização do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal	Contratado
Testemunha	testemunha
CPF	CPF